



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.754, DE 8 DE JUNHO DE 2.006

ISENTA DO PAGAMENTO DE TARIFAS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL AS PESSOAS QUE PRESTAM SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS EM ENTIDADES SOCIAIS.

Projeto de Lei nº 63/06, de autoria do Vereador Alessandro Braidotti Rodrigues.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Ficam isentas do pagamento de tarifas de transporte coletivo no Município de Birigüi as pessoas que prestam serviços voluntários em entidades sociais.

§ 1º – A isenção de que trata o “caput” deste artigo será concedida aos voluntários somente em horário em que estejam prestando o serviço nas entidades.

§ 2º – O horário deverá ser comprovado pela entidade, através de uma declaração emitida pela direção, especificando dia e hora que o voluntário estará prestando o serviço.

ART. 2º – O descumprimento desta Lei acarretará multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e em caso de reincidência será aplicada em dobro.


PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste anual será pelos índices utilizados para a correção dos tributos municipais.

ART. 3º – A presente Lei será regulamentada no prazo de sessenta dias, a contar de sua publicação.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos oito de junho de dois mil e seis.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de junho de dois mil e seis, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas